



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Lei n.º 1.129/2010.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Galho (MG), para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências".

O povo do Município, de **Bom Jesus do Galho (MG)**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

I TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Bom Jesus do Galho - MG** para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos da Administração direta mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos, e Unidades da Administração direta, mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 17.904.434,00 (dezessete milhões e novecentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.

Art. 4º – A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do ANEXO II.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ R\$ 17.904.434,00 (dezessete milhões e novecentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Município de Bom Jesus do Galho conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 13.210.018,00 (treze milhões duzentos e dez mil e dezoito reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 4.694.416,00 (quatro milhões seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezesseis centavos).

Art. 6º – Conforme disposto no art. 3º Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a LOA e o PPA.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º – A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos e Categoria Econômica está definida conforme disposto nos ANEXOS III e IV desta lei:

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

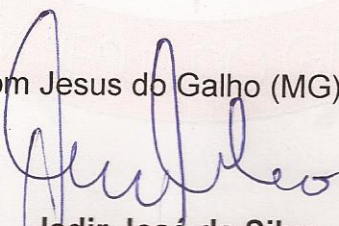
- I. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- II. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu art. 20 e parágrafo único.

Art. 12 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º Janeiro, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho (MG), 04 de novembro de 2010.


Jadir José da Silva
Prefeito Municipal

RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS

4

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA E ORIGEM DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DO TESOURO	%	RECURSOS DE FONTES PRÓPRIAS	%	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	15.959.204,08	95,77%	1.227.268,89	98,99%	17.186.472,97	95,99%
Receita Tributária	-	0,00%	800.048,00	64,53%	800.048,00	4,47%
Receita de Contribuições	-	0,00%	212.600,00	17,15%	212.600,00	1,19%
Receita de Agropecuária	-	0,00%	32.954,89	2,66%	32.954,89	0,18%
Receita Patrimonial	-	0,00%	90.650,00	7,31%	90.650,00	0,51%
Receita Industrial	-	0,00%	2.500,00	0,20%	2.500,00	0,01%
Receita de Serviços	5.600,00	0,03%	23.124,00	1,87%	28.724,00	0,16%
Transferências Correntes	15.936.804,08	95,63%	-	0,00%	15.936.804,08	89,01%
Outras Receitas Correntes	16.800,00	0,10%	65.392,00	5,27%	82.192,00	0,46%
RECEITAS DE CAPITAL	3.037.714,00	18,23%	12.480,00	1,01%	3.050.194,00	17,04%
Operações de Crédito	1.067.000,00	6,40%	-	0,00%	1.067.000,00	5,96%
Alienação de Bens	-	0,00%	12.480,00	1,01%	12.480,00	0,07%
Amortização de Empréstimos	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Transferências de Capital	1.970.714,00	11,83%	-	0,00%	1.970.714,00	11,01%
Outras Receitas de Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
DEDUÇÃO DA RECEITA	-	-14,00%	-	0,00%	2.332.232,97	-13,03%
TOTAL DOS RECURSOS	16.664.685,11	100,00%	1.239.748,89	100,00%	17.904.434,00	100,00%

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

FUNÇÃO	RECURSO DO TESOURO E DE FONTES PRÓPRIAS	%
01 - Legislativa	780.000,00	4,36%
02 - Judiciária	59.724,00	0,33%
04 - Administração	3.364.288,00	18,79%
05 - Defesa Nacional	17.360,00	0,10%
06 - Segurança Pública	159.380,00	0,89%
08 - Assistência Social	649.128,00	3,63%
09 - Previdência Social	700.000,00	3,91%
10 - Saúde	3.345.288,00	18,68%
12 - Educação	3.721.944,00	20,79%
13 - Cultura	292.960,00	1,64%
15 - Urbanismo	2.792.200,00	15,60%
16 - Habitação	29.200,00	0,16%
17 - Saneamento	143.480,00	0,80%
18 - Gestão Ambiental	48.816,00	0,27%
20 - Agricultura	356.464,00	1,99%
23 - Comércio e Serviços	54.224,00	0,30%
24 - Comunicações	78.480,00	0,44%
25 - Energia	231.360,00	1,29%
26 - Transporte	574.560,00	3,21%
27 - Desporto e Lazer	87.856,00	0,49%
28 - Encargos Especiais	288.602,00	1,61%
99 - Reserva de Contingência	129.120,00	0,72%
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	17.904.434,00	100,00%

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PODERES / ORGÃOS

PODER LEGISLATIVO		780.000,00	4,36%
01.01 - Câmara Municipal		780.000,00	4,36%
PODER EXECUTIVO		17.124.434,00	95,64%
02.01 - Gabinete do Prefeito		673.716,00	3,76%
02.02 - Departamento Municipal de Administração e Planejamento		2.714.176,00	15,16%
02.03 - Departamento Municipal de Finanças		662.730,00	3,70%
02.04 - Departamento Municipal de Compras e Patrimônio		86.340,00	0,48%
02.05 - Departamento Municipal de Assistência e Ação Social		214.016,00	1,20%
02.06 - Fundo Municipal de Assistência e Ação Social		435.112,00	2,43%
02.07 - Departamento Municipal de Saúde		3.345.288,00	18,68%
02.08 - Departamento Municipal de Educação		3.721.944,00	20,79%
02.09 - Departamento Municipal de Esporte e Lazer		87.856,00	0,49%
02.10 - Departamento Municipal de Cultura e Turismo		310.064,00	1,73%
02.11 - Departamento Municipal de Meio Ambiente		48.816,00	0,27%
02.12 - Departamento Municipal de Indústria e Comércio		37.120,00	0,21%
02.13 - Departamento Municipal de Agricultura		356.464,00	1,99%
02.14 - Departamento Municipal Transporte e Obras		4.301.672,00	24,03%
02.15 - Reserva de Contingência		129.120,00	0,72%
TOTAL DAS DESPESAS POR PODERES / ORGÃOS		17.904.434,00	100,00%